

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10358/2020**

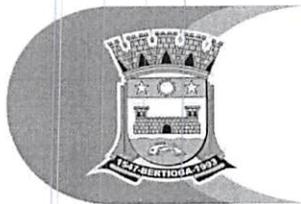
Até às 9h:30min do dia 25 de março, do ano de dois mil e vinte e um (2021), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga, foram recebidos, na Seção de Licitação e Compras, os envelopes devidamente lacrados, sendo 1 (Proposta Comercial), 2 (Proposta Comercial Cota Reservada) e 3 (Habilitação), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
Terracom	47.497.367/0014-40	02492511785	Ivan Lazaro
A&J Empreendimentos Comerciais Ltda EPP	04.126.616/0001-64	00677789461	Arimar Souza Alves

Interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 22/2021, que visa o **Registro de Preços para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado à quente, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos.** Às 10:00h, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 02, instituída pela Portaria nº 255/2019, com alterações através das Portarias nº 168/2020, nº 232/2020, nº21/2021, nº47/2021 e nº 116/2021. Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes. Sendo seus documentos de credenciamento e envelopes 1 e 2 “Proposta Comercial” e 3 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. . A Comissão, ao registrar o interesse de apenas duas licitantes na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas duas licitantes não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Procedeu-se então a abertura do envelope 1 “Proposta Comercial” e 2 “Proposta Comercial e ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro os envelopes 3 “Habilitação”, devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação da proposta de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que o autor da proposta participasse dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

Principal
Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$						
Terracom	408,00	MO					
A&J Empreendimentos	895,00	declina					



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Item 02

Empresa	Proposta Inicial-R\$							
Terracom	418,00	MO						
A&J Empreendimentos	890,00	declina						

Encerrada a fase de lances e examinadas as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente. Foi pelo Sr. Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não. Ato contínuo, passou-se então o Pregoeiro para a fase de lances da cota Reservada, com a Ajuda da Equipe de Apoio procedeu a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais, conforme tabela de lances, a seguir:

Cota Reservada:

Item03

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
A&J	875,00	fracassado							

Encerrada a fase de lances e examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade das propostas. Foi pelo Sr. Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não. Passou-se então o Sr. Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 3 – “habilitação”. A empresa atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços, como abaixo.

COTA PRINCIPAL

01	Terracom	408,00
02	Terracom	418,00

COTA RESERVADA

Item	Empresa	Valor unitário
02	fracassado	

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

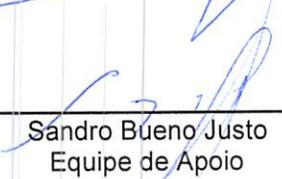


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão do pregoeiro. Diante dos fatos, o Sra. Pregoeira, considerou a empresa acima detentora da Ata de registro de Preços. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Geraldo Chaddad
Pregoeiro


Ednéia Jorge Oliveira
Equipe de Apoio


Sandro Bueno Justo
Equipe de Apoio

LICITANTES:


Terracom Construções Ltda


A&J Empreendimentos Comerciais Ltda EPP